

O **Sindicato dos Empregados no Comércio de Caxias do Sul**, inscrito no CNPJ 88.661.699/0001-81 representado por seu Presidente Sr. Nilvo Riboldi Filho, e de outro lado, **Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Caxias do Sul**, inscrito no CNPJ 91.109.975/0001-08 representado por sua Presidente Sr. Eduardo Luis Slomp, com fundamentos na MP 936/2020 e no art. 611 e seguintes da CLT, celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, no âmbito da base de representação (Caxias do Sul, São Marcos, Flores da Cunha e Nova Pádua), o qual se regerá pelas condições seguintes:

Considerando a Pandemia do Corona Vírus, e no sentido de ampliar o atendimento à população, pelo comércio de Gêneros Alimentícios, evitando aglomerações de véspera de feriados, resolvem formular a presente Convenção Coletiva de Trabalho, nos seguintes termos:

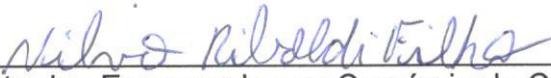
CLÁUSULA PRIMEIRA -.

Fica acordado entre as partes, abertura dos estabelecimentos no feriado dia primeiro de maio de dois mil e vinte (01/05/2020), nos mesmos moldes da convenção coletiva de feriados, firmada em julho de 2019. (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001834/2019 DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/07/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado entre as partes, que na próxima data base (01/07/2020), os salários e os pisos da categoria, acordadas na convenção em julho de 2020 (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001832/2019 DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/07/2019), serão reajustados, no mínimo, em percentual igual ao índice acumulado do INPC/IBGE de julho de 2019 até junho de 2020.

Caxias do Sul, 28 de abril de 2020.



Sindicato dos Empregados no Comércio de Caxias do Sul
Nilvo Riboldi Filho – Presidente



Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Caxias do Sul
Eduardo Luis Slomp - Presidente